

Guia Prático: Contratação de Doutorados

no âmbito do regime legal de contratação de doutorados criado pelo
Decreto-Lei 57/2017 e alterado pela Lei 57/2017

O presente Guia Prático visa a centralização de informação relativamente a procedimentos e normas referentes à conduta no processo de Estímulo ao Emprego Científico.

Centro de Gestão da Investigação

Agosto 2018

I. Enquadramento

A medida designada por Estímulo ao Emprego Científico, efectivada através do regime legal de contratação de doutorados (aprovado pelo Decreto-Lei 57/2017 e alterado pela Lei 57/2017), visa não só a promoção do emprego científico e tecnológico em todas as áreas de conhecimento, como também o estímulo ao rejuvenescimento das diversas instituições e o reconhecimento das actividades de investigação científica, de desenvolvimento tecnológico, e de gestão e comunicação de ciência e tecnologia.

Com este novo quadro legal, a vinculação contractual para doutorados (detentores de grau de doutoramento há mais de três anos) que desempenhem actividades científicas, de gestão ou comunicação de ciência, no âmbito de projectos de investigação, unidades de investigação e desenvolvimento (I&D) e a nível institucional, deve ser efectivada através de contratos de trabalho.

Assim, no que diz respeito às bolsas de pós-doutoramento, a atribuição das mesmas fica exclusivamente destinada a actividades de formação avançada de nível pós-doutoral, particularmente na fase inicial após conclusão de doutoramento.

II. Suporte e Validação do Centro de Gestão da Investigação

Tratando-se de um procedimento contratual referente a actividades enquadradas no âmbito científico, o Centro de Gestão da Investigação (CGI) do ISPA - Instituto Universitário informa que todas as contratações de doutorados, sem excepções e em qualquer contexto (projectos de investigação, unidades I&D, ou a nível institucional), devem ser acompanhadas e validadas pela Direcção do CGI, para além de acompanhadas pelos demais Departamentos do ISPA - Instituto Universitário necessários ao procedimento.

III. Objeto

Considerando o novo quadro legislativo (D.L. 57/2017 e L. 57/2017), estabelece-se a obrigatoriedade da abertura de procedimentos concursais que visem a contratação de doutorados em fase de pós-doutoramento que exerçam funções de investigação científica, gestão e comunicação de ciência há mais de 3 anos, seguidos ou interpolados, na presente instituição.

IV. Nível Remuneratório

De acordo com o Artigo 15 da L. 57/2017, os contratos celebrados no âmbito do presente regime têm por referência os seguintes valores de remuneração, a aplicar em função da experiência pós-doutoral à data da contratação (com a inclusão dos valores de Subsídio de Alimentação e Seguro de Acidentes de Trabalho):

- a) Nível 1 - Doutorados com reduzida experiência pós-doutoral ou sem currículo científico após doutoramento, a remunerar entre o nível 33 e o nível 53 da Tabela Remuneratória Única (TRU), correspondendo o nível 33 = 38.054,11 EUR/ano;

- b) Nível 2 - Doutorados com experiência pós-doutoral ou com currículo científico após doutoramento, a remunerar entre o nível 37 e o nível 53 da TRU, correspondendo o nível 35 = 41.629,99 EUR/ano;
- c) Nível 3 - Doutorados com experiência pós-doutoral relevante, no mínimo de três anos, ou currículo científico relevante após doutoramento, a remunerar entre o nível 54 e o nível 61 da TRU, correspondendo o nível 54 = 56.828,16 EUR/ano;
- d) Nível 4 - Doutorados com experiência pós-doutoral especialmente relevante, no mínimo de cinco anos, ou currículo científico após doutoramento especialmente relevante e reconhecido internacionalmente, a remunerar entre o nível 62 e o nível 82 da TRU, correspondendo o nível 62 = 63.086,12 EUR/ano.
1. Estes valores são actualizados anualmente e devem ser considerados como indicativos.

V. Subsídio de Alimentação e Seguro de Acidentes de Trabalho

Como referido no ponto IV, é obrigatória a inclusão e discriminação dos valores de Subsídio de Alimentação e de Seguro de Acidentes de Trabalho no contrato de trabalho, bem como a consideração prévia no orçamento dos mesmos em casos que assim o exijam (e.g., para a candidatura a projectos de investigação que impliquem a contratação de doutorados).

VI. Informações Adicionais

- Estímulo ao Emprego Científico (FCT, I.P.):
<http://www.fct.pt/apoios/contratacaodoutorados/empregocientifico/index.phtml.pt>
- Lei n.º 57/2017:
<https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/107709503/details/normal?l=1>
- Decreto-Lei n.º 57/2017:
<https://dre.pt/home/-/dre/107495704/details/maximized?serie=I&day=2017-06-09&date=2017-06-01>

Sendo este um processo referente a actividades de carácter científico, o Centro de Gestão Investigação (CGI) do ISPA - Instituto Universitário realça uma vez mais a obrigatoriedade do acompanhamento contínuo e validação final por parte da Direcção do CGI em todas as contratações de doutorados, sem excepções e em qualquer âmbito (projectos de investigação, unidades I&D, ou departamentos da instituição).